



CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

CERTIDÃO

**Fernando Meira Trigueiro, Oficial do
1º Ofício de Registro de Imóveis de
Patos, Estado da Paraíba, na forma
da lei, etc...**

MATRÍCULA: 25.954

DATA: 23/08/1999

UM (01) PRÉDIO construído de tijolos e coberto de telhas, limpo interno e externamente, sito á **Rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba**, contendo frontão, calçada e muro, três portas e um janelão de frente, em terreno próprio, medindo 09mts75 de largura de frente e fundos por 37mts00 de extensão de ambos os lados, confrontando-se: ao nascente, com José Paulo da Silva; ao poente, com Inácio Alexandrino de Almeida; sul, com á Travessa Leôncio Wanderley; e ao norte(frente), com á rua Felizardo Leite. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-LL, fls. 16, sob nº R: 01, Matricula 9.537, em 08 de março de 1987, e, no Livro 2-X, fls. 89, sob nº. R: 04, Matricula nº 6.025, em 05 de maio de 1980. **PROPRIETARIO:** O senhor SEVERINO BERNARDO DE LUCENA e MARIA ROSA LIMA DE LUCENA, abaixo qualificados. O referido è verdade, dou fê. Patos, 23 de agosto de 1999. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

AV: 01. MATRICULA 25.954. Feita em 23/08/1999. Por Carta de Sentença, datada de 30 de junho de 1999, dirigida ao Titular deste Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca, Dra. Ana Flávia de Carvalho Dias, Substituta, referente a uma ação de divórcio consensual, requerida por **SEVERINO BERNARDO DE LUCENA e MARIA ROSA LIMA DE LUCENA**, conforme sentença datada de 29 de junho de 1999, a qual transitou em julgada. **QUE** o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, passará a pertencer na sua totalidade ao conjuge varão **SEVERINO BERNARDO DE LUCENA**, brasileiro, divorciado, industrial, portador do CIC/MF nº 003.797.434-34, residente na rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos-PB, sem condições. O referido è verdade, dou fê. Patos, 23 de agosto de 1999. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

R: 02. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro nº 234, às fls. 003/004, em 03 de setembro de 1999, o **Sr. SEVERINO BERNARDO DE LUCENA**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.845-SSP-PB, e do CIC/MF nº 003.797.434-34, residente e domiciliado na rua Felizardo Leite, nº 135, Centro, nesta cidade de Patos-PB. **VENDEU** ao **Sr. JOSÉ ADEILTON FELIX DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.900-SSP-PB, e do CIC/MF sob nº 424.938.974-04, residente e domiciliado na rua Felizardo Leite, sob nº 126, Centro, nesta cidade de Patos-PB, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, pela quantia de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos (PB), 13 de setembro de 1999. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Gestiane A. Trigueiro Pagado
Escritório

R: 03. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. – **HIPOTECA** – Por Escritura Pública de Abertura de Crédito, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro 281, às fls. 102/105, em 06 de janeiro de 2008, tendo como **EMITENTE/CREDITADO: a Empresa CATINGUEIRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.725.517/0001-97, com sede nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, à rua Felizardo Leite, sob n.º 135, Centro, Patos-PB, neste ato representada por seus sócios, **senhores Felizardo Felix Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.086.429- 2ª Via-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 477.980.764-68; e **José Adailton Felix de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.119.00-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, devidamente autorizados na forma do Contrato Social, doravante denominada **CREDITADA** e, na qualidade de **INTERVENIENTES HIPOTECANTES, os senhores José Adailton Felix de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.900-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, e sua mulher, **a senhora Eliane Medeiros de Souza**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.369.684-2ªVia-SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.813.264-08, na qualidade de **INTERVENIENTES FIADORES, os Srs. Felizardo Felix Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.086.429-2ª Via-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 477.980.764-68, e sua mulher, **a senhora Maria de Fátima Moraes Diniz Felix**, brasileira, casada, servidora civil municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1141096-2ªVia-SSP-PB, portadora do CPF/MF sob n.º 576.499.284-20, e **José Adailton Felix de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.900-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, e sua mulher, **a senhora Eliane Medeiros de Souza**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1369684-2ªVia-SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.813.264-08, todos residentes nesta cidade de Patos-PB. – **HIPOTECOU ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Paranjana, nº 5.700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.237.373/0067-56, doravante denominado simplesmente **BANCO**, representado neste ato pelos **Srs. José Uraquitan de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.295.377-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.320.194-72, residente na Rua Felizardo Leite, sob n.º 154, no Edifício Catingueira, Apt.º 103, Centro, nesta cidade de Patos-PB; e **João de Siqueira Leite Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.653.444-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 732.648.734-00, residente na Praça Edvaldo Mota, sob n.º 87, Apt.º 203, Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, em **HIPOTECA DE 1º GRAU**, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, pela quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante abertura de crédito fixo, com a finalidade de complementar capital de giro, de acordo com as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE** - Rotativo. Continuação da Escritura Pública de Abertura de Crédito que entre si fazem o Banco do Nordeste do Brasil e **CATINGUEIRA VEÍCULOS LTDA**, em 06 de Janeiro de 2009. - **CLÁUSULA SEGUNDA - DESEMBOLSO: 1** Mediante aviso prévio do **EMITENTE/CREDITADO** ao **BANCO**, com antecedência nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data em que o(s) saque(s) se efetivar(em). **2** - Se o **EMITENTE/CREDITADO** deixar de fornecer o aviso prévio na forma aqui estabelecida, bem como descumprir quaisquer outras obrigações decorrentes deste instrumento, poderá o **BANCO** deixar de acatar quaisquer saques por conta do crédito ora aberto. **3** - O valor de cada saque efetuado pelo



CARTÓRIO

CARLOS TRIGUEIRO

EMITENTE/CREDITADO será desembolsado, obedecidas as condições estipuladas neste contrato, mediante crédito na conta de depósitos de pessoas jurídicas mantida no **BANCO** pelo **EMITENTE/CREDITADO** para a movimentação financeira do empréstimo ora pactuado. 4 - O **BANCO** não acatará os saques efetuados pelo **EMITENTE/CREDITADO** na hipótese de o fundo de liquidez, previsto neste instrumento, não comportar o valor de tais saques. 5 - O eventual acatamento pelo **BANCO** de saques cujos pagamentos excedam o valor do crédito ora aberto não significará elevação desse valor, devendo, nesses casos, o **EMITENTE/CREDITADO** promover a imediata cobertura do valor que ultrapassar o limite máximo do crédito aqui avençado. Sobre os excessos, aplicar-se-á o disposto na cláusula **ENCARGOS DE INADIMPLENTO**, bem como na hipótese de o **BANCO** declarar antecipadamente vencida toda a dívida de pleno direito. **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS FINANCEIROS:** 1 - Sobre os valores sacados à conta do crédito ora pactuado, o **EMITENTE/CREDITADO** pagará juros inicialmente fixados à taxa efetiva de 0,080609% a.d. (oitenta mil e seiscentos e nove milésimos de milésimo por cento ao dia), incidentes sobre o saldo devedor diário verificado na conta de empréstimo objeto deste instrumento de crédito. 2 - Os juros serão calculados e capitalizados a cada dia útil, respeitado o limite de crédito ora aberto, e exigidos no primeiro dia útil do mês seguinte àquele a que se referirem, na data de qualquer pagamento, no vencimento final deste instrumento e/ou na liquidação antecipada da dívida. **CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS:** 1 - A taxa de juros ora avençada poderá ser redefinida, para maior ou para menor, independentemente de aditivo, ficando a nova taxa de juros a ser praticada à disposição do **EMITENTE/CREDITADO**, para seu conhecimento na agência do **BANCO** onde a operação estiver sendo administrada. Continuação da Escritura Pública de Abertura de Crédito que entre si fazem o Banco do Nordeste do Brasil e **CATINGUEIRA VEÍCULOS LTDA**, em 06 de Janeiro de 2009. 2 - A não-manifestação do **EMITENTE/CREDITADO**, em contrário, por escrito, até a data da cobrança dos novos encargos financeiros, de que trata a presente cláusula, implicará sua anuência tácita aos novos encargos a vigorar no período a que se referir. 3 - Caso o **EMITENTE/CREDITADO** não concorde com os encargos redefinidos, o instrumento contratual será rescindido, devendo o saldo devedor dele decorrente ser liquidado, com base nos últimos encargos praticados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data prevista para o final da validade dos referidos encargos, sob pena de o **EMITENTE/CREDITADO** ficar sujeito aos encargos de atraso previstos na cláusula **ENCARGOS DE INADIMPLENTO**. **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES** - Os encargos financeiros pactuados neste instrumento equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber, 22,51% a.a. (vinte e dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento ao ano), ou, a encargos em base mensal, a saber, 1,71% a.m. (hum inteiro e setenta e um centésimos por cento ao mês). **CLÁUSULA SEXTA - TRIBUTOS E TARIFAS** - Os valores do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF), da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira (CPMF) e das tarifas incidentes em decorrência da operação ora contratada serão informados no extrato da conta corrente supracitada a medida que forem cobrados. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:** De uma só vez, em 06 (Seis) de Janeiro de 2010 (Dois Mil e Dez), com as demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento. O referido é verdade, dou fé. Patos, 07 de janeiro de 2009. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO**.

AV: 04. MATRÍCULA 25.954 – Feita em 23/08/1999. Certifico e dou fé que, de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Fernando Meira Trigueiro
Cartório de Registro

conformidade com o **MEMORANDO**, datado de 22 de fevereiro de 2010, dirigido ao Titular deste Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, pelo **CREDOR BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A – AGENCIA LOCAL**, devidamente assinado por Alexandre Ramari Vilas Boas Barbosa da Silva – Gerente Geral, e João de Siqueira Leite Junior - Gerente de Negócios em Exercício, procedi a **BAIXA DA HIPOTECA**, com relação ao **R: 03**, dessa matrícula, referente ao **UM (01) PRÉDIO construído de tijolos e coberto de telhas, limpo interno e externamente, sito á Rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, como esta descrito na presente matrícula**, constante da Escritura Pública de Abertura de Crédito, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro 281, às fls. 102/105, em 06 de janeiro de 2008. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 25 de fevereiro de 2010. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO**.

R: 05. MATRÍCULA 25.954 – Feita em 23/08/1999. – HIPOTECA – Por Escritura Pública de Abertura de Crédito, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro 287, às fls. 244/247, em 25 de fevereiro de 2010, tendo como EMITENTE/CREDITADO: a Empresa CATINGUEIRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.725.517/0001-97, com sede nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, à rua Felizardo Leite, sob n.º 135, Centro, Patos-PB, neste ato representada por seus sócios, senhores Felizardo Felix Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.086.429- 2ª Via-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 477.980.764-68; e José Adeilton Felix de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.900-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, devidamente autorizados na forma do Contrato Social, doravante denominada CREDITADA e, na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES, os senhores José Adeilton Felix de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.900-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, e sua mulher, a senhora Eliane Medeiros de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.369.684-2ªVia-SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.813.264-08, na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, os Srs. Felizardo Felix Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.086.429-2ª Via-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 477.980.764-68, e sua mulher, a senhora Maria de Fátima Moraes Diniz Felix, brasileira, casada, servidora civil municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1141096-2ªVia-SSP-PB, portadora do CPF/MF sob n.º 576.499.284-20, e José Adeilton Felix de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.900-SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 424.938.974-04, e sua mulher, a senhora Eliane Medeiros de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1369684-2ªVia-SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.813.264-08, todos residentes nesta cidade de Patos-PB. – HIPOTECOU ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.237.373/0067-56, doravante denominado simplesmente BANCO, representado neste ato pelos Srs. Alexandre Ramari Vilas Boas Barbosa da Silva, brasileiro, casado com separação de bens, bancário, residente na rua Padre Rolim, 853, Centro, Cajazeiras-PB, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2836490 SSP-PE, emitido em 19/04/2000, inscrito no CPF sob n.º 336.973.534-20, e João de Siqueira Leite Júnior, brasileiro, solteiro, bancário, residente na Praça Edvaldo Mota, 87, Centro, Patos-PB, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3653444



CARTÓRIO

CARLOS TRIGUEIRO

SSP-PE, emitido em 02/05/2008, inscrito no CPF sob n.º 732.648.734-00, em **HIPOTECA DE 1º GRAU**, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, constante de **UM (01) PRÉDIO** construído de tijolos e coberto de telhas, limpo interno e externamente, sito á Rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, como esta descrito na presente matrícula, pela quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante abertura de crédito fixo, com a finalidade de complementar capital de giro, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE - Rotativo. – CLÁUSULA SEGUNDA - DESEMBOLSO: 1 - Mediante aviso prévio do **EMITENTE/CREDITADO** ao **BANCO**, com antecedência nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data em que o(s) saque(s) se efetivar(em). 2 - Se o **EMITENTE/CREDITADO** deixar de fornecer o aviso prévio na forma aqui estabelecida, bem como descumprir quaisquer outras obrigações decorrentes deste instrumento, poderá o **BANCO** deixar de acatar quaisquer saques por conta do crédito ora aberto. 3 - O valor de cada saque efetuado pelo **EMITENTE/CREDITADO** será desembolsado, obedecidas as condições estipuladas neste contrato, mediante crédito na conta de depósitos de pessoas jurídicas mantida no **BANCO** pelo **EMITENTE/CREDITADO** para a movimentação financeira do empréstimo ora pactuado. 4 - O **BANCO** não acatará os saques efetuados pelo **EMITENTE/CREDITADO** na hipótese de o fundo de liquidez, previsto neste instrumento, não comportar o valor de tais saques. 5 - O eventual acatamento pelo **BANCO** de saques cujos pagamentos excedam o valor do crédito ora aberto não significará elevação desse valor, devendo, nesses casos, o **EMITENTE/CREDITADO** promover a imediata cobertura do valor que ultrapassar o limite máximo do crédito aqui avençado. Sobre os excessos, aplicar-se-á o disposto na cláusula **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO**, bem como na hipótese de o **BANCO** declarar antecipadamente vencida toda a dívida de pleno direito. **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS FINANCEIROS:** 1 - Sobre os valores sacados à conta do crédito ora pactuado, o **EMITENTE/CREDITADO** pagará juros inicialmente fixados à taxa efetiva de 0,067761% a.d. (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e um milésimos de milésimo por cento ao dia), incidentes sobre o saldo devedor diário verificado na conta de empréstimo objeto deste instrumento de crédito. 2 Os juros serão calculados e capitalizados a cada dia útil, respeitado o limite de crédito ora aberto, e exigidos no primeiro dia útil do mês seguinte àquele a que se referirem, na data de qualquer pagamento, no vencimento final deste instrumento e/ou na liquidação antecipada da dívida. - **CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS:** 1. - A taxa de juros ora avençada poderá ser redefinida, para maior ou para menor, independentemente de aditivo, ficando a nova taxa de juros a ser praticada à disposição do **EMITENTE/CREDITADO**, para seu conhecimento na agência do **BANCO** onde a operação estiver sendo administrada. 2. - A não-manifestação do **EMITENTE/CREDITADO**, em contrário, por escrito, até a data da cobrança dos novos encargos financeiros, de que trata a presente cláusula, implicará sua anuência tácita aos novos encargos a vigorar no período a que se referir. 3 - Caso o **EMITENTE/CREDITADO** não concorde com os encargos redefinidos, o instrumento contratual será rescindido, devendo o saldo devedor dele decorrente ser liquidado, com base nos últimos encargos praticados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data prevista para o final da validade dos referidos encargos, sob pena de o **EMITENTE/CREDITADO** ficar sujeito aos encargos de atraso previstos na cláusula **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO**. **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES** - Os encargos financeiros pactuados neste instrumento equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber, 18,61% a.a. (dezoito inteiros e sessenta e um centésimos por cento ao ano), ou, a encargos em base

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Carolina Trigueiro Patato
Escritório

mensal, a saber, 1,43% a.m. (hum inteiro e quarenta e três centésimos por cento ao mês). **CLÁUSULA SEXTA - TRIBUTOS E TARIFAS** - Os valores do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF), da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira (CPMF) e das tarifas incidentes em decorrência da operação ora contratada serão informados no extrato da conta corrente supracitada a medida que forem cobrados. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO: De uma só vez, em 22 de fevereiro de 2011**, com as demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento. O referido é verdade, dou fé. Patos, 25 de fevereiro de 2010. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

AV: 06. MATRÍCULA 25.954 – Feita em 23/08/1999. Certifico e dou fé que, de conformidade com o **MEMORANDO**, datado de 30 de Abril de 2010, dirigido ao Titular deste Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, pelo **CREDOR BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A – AGENCIA LOCAL**, devidamente assinado por Tatiana de Fátima Cunha de Oliveira Nogueira – Gerente Geral em Exercício, e José Marcos Pereira Viana – Gerente de Negócios em Exercício, procedi a **BAIXA DA HIPOTECA**, com relação ao R: **05**, dessa matrícula. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 30 de Abril de 2010. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

R: 07. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro nº 300, às fls. 240/241v, em 03 de Agosto de 2012, o **Sr. JOSE ADEILTON FELIX DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 911.900, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 424.938.974-04, e, sua esposa, **Sra. ELIANE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileira, empresária, casada, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.369.684, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 000.813.264-08, residentes e domiciliados na(o) Rua Sergio Lima, número 565, Jardim Guanabara, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba. **VENDERAM** a **Sra. MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS**, brasileira, enfermeira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77 com o **Sr. WILSON DANIEL DOS SANTOS**, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia, Órgão Emissor SSSD-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, residente e domiciliada na(o) Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, pela quantia de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos (PB), 08 de Agosto de 2012. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

R: 08. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. – **HIPOTECA CÉDULA** – Pela Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro, sob nº 00334184300000001850, datada de 13 de novembro de 2012, tendo como **EMITIDA: UNIVERSO DOS IMPORTADOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.114.630/0001-03, com sede na Rua Felizardo Leite, sob nº 135, nesta cidade de Patos-PB, representada neste ato por **MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS**, nacionalidade brasileira, enfermeira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77 com o **Sr. WILSON DANIEL DOS**



CARTÓRIO

CARLOS TRIGUEIRO

SANTOS, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, residente e domiciliada na(o) Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – **INTERVENIENTES GARANTIDORES: MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS**, nacionalidade brasileira, enfermeira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia-SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, e seu cônjuge **WILSON DANIEL DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, proprietário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, residente e domiciliado na Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB, e, **ADRIANO CAVALCANTI FERREIRA**, nacionalidade brasileira, proprietário, solteiro, maior, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.345.995-SSP-PB, e do CPF/MF de número 737.954.024-68, residente e domiciliado na Rua Bui da Coroa, sob nº 48, nesta cidade de Patos-PB. – **INTERVENIENTES HIPOTECANTES: MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS**, nacionalidade brasileira, enfermeira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia-SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, e seu cônjuge **WILSON DANIEL DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, proprietário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, residente e domiciliado na Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – a **EMITENTE** pagará em 13 de novembro de 2015, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula forma de pagamento, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente J. Kubitschek, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, Agencia 4185 – Patos-PB, ou a sua ordem, a quantia de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em moeda corrente. – **FORMA DE PAGAMENTO**: - O principal da dívida será reembolsado de acordo com o esquema de pagamento: Em 36 (trinta e seis) prestações mensais, sendo que a primeira parcela com seu vencimento para 13 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 17.528,95 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), e a última parcela com seu vencimento para 13 de novembro de 2015, no valor de R\$ 17.296,38 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). – **ENCARGOS FINANCEIROS – JUROS** devidos á taxa efetiva de 1,40 ao mês e 18,46% ao ano. – Em garantia hipotecaria a emitente deu a sociedade financeira, o **IMÓVEL** objeto da presente matricula, em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU**. - As demais condições e clausulas, constam no registro nº 3.717, ás fls. 50, do Livro 3-D. Conferida a autenticidade e exatidão da via não negociável da Cédula registrada, que fica arquivada nesta Serviço Registral. Protocolado sob nº 104.634, ás fls. 196, do Livro 1-M. O referido é verdade, dou fé. Patos, 13 de dezembro de 2012. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO**.

AV: 09. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. – **BAIXA DE HIPOTECA** - Por petição datada de 08 de abril de 2015, para Cancelamento da Propriedade Fiduciaria, dirigida ao Titular deste Serviço Registral, pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, devidamente assinada por Daniela Fraga Plá e Lidia Araujo Martins, procedi a **BAIXA**

Serviço Notarial e Registral de Imóveis República Federativa do Brasil Estado da Paraíba

Caroline A. Trigueiro
Escritório

DA HIPOTECA - com relação ao **R: 08**, dessa matrícula, do **IMÓVEL** situado na **Rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos-PB, como está descrita na matrícula, celebrada com UNIVERSO DOS IMPORTADOS LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.114.630/0001-03.** Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$69,00, FARPEN no valor de R\$ 16,81, sendo os Emolumentos R\$ 2500,00. Selo Digital: **ABE53965-KSOB.** O referido é verdade, dou fé. Patos, 29 de abril de 2015. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

R: 10. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. – **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA** – Pela Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro, sob nº 0033418430000003610, datada de 08 de abril de 2015, para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, tendo como **EMITIDA: UNIVERSO DOS IMPORTADOS LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.114.630/0001-03,** com sede na Rua Felizardo Leite, sob nº 135, nesta cidade de Patos-PB, representada neste ato por **MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS,** nacionalidade brasileira, enfermeira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77 com o Sr. **WILSON DANIEL DOS SANTOS,** portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia, Órgão Emissor SSSD-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, ele, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, residentes e domiciliados na(o) Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – **INTERVENIENTES GARANTIDORES E FIDUCIANTES: MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS,** nacionalidade brasileira, enfermeira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia-SSSD-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, e **seu cônjuge WILSON DANIEL DOS SANTOS,** nacionalidade brasileira, proprietário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, residente e domiciliado na Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – **ANUENTES – WILSON DANIEL DOS SANTOS,** nacionalidade brasileira, proprietário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, e **seu cônjuge MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS,** nacionalidade brasileira, enfermeira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia-SSSD-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, residentes e domiciliados na Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – **AVALISTAS – MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS,** nacionalidade brasileira, enfermeira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora da RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2.236.309-2ªVia-SSSD-PB, e, do CPF/MF de número 011.094.444-51, e **seu cônjuge WILSON DANIEL DOS SANTOS,** nacionalidade brasileira, proprietário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.517.851-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 739.300.084-91, residente e domiciliado na Rua Panatis, número 220, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB. – a EMITENTE pagará em 07 de maio de 2019, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula forma de pagamento, ao **BANCO**



CARTÓRIO

CARLOS TRIGUEIRO

SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente J. Kubitschek, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, Agência 4185 – Patos-PB, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 1.733.752,80 (hum milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) em moeda corrente. – **FORMA DE PAGAMENTO:** - O principal da dívida será reembolsado de acordo com o esquema de pagamento: Em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, sendo que a primeira parcela com seu vencimento para 07 de junho de 2015, no valor de R\$ 36.119,85 (trinta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), e a última parcela com seu vencimento para 07 de maio de 2019, no valor de R\$ 36.119,85 (trinta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). – **JUROS REMUNERATÓRIOS** – 12,0000% ao mês. – **ENCARGOS FINANCEIROS** – **JUROS** devidos á taxa efetiva de 1,5700% ao mês e 20,56% ao ano. – **Em ALIENAÇÃO FIDUCIARIA a EMITENTE** deu a sociedade financeira, o IMÓVEL situado na Rua Felizardo Leite, sob nº 135, Centro, nesta cidade de Patos-PB, como está descrita na matrícula, com as demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento; Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 213,83, FARPEN no valor de R\$ 16,81, sendo os Emolumentos R\$ 7747,54. **Selo Digital: ABE53969-T2LK.** O referido é verdade, dou fé. Patos, 29 de abril de 2015. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

AV: 11. MATRÍCULA 25.954. Feita em 23/08/1999. Protocolo nº 133.577 – 29/10/2020. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** – Atendendo requerimento em nome do(a)(s) fiduciário(a)(s), datado de 19 de outubro de 2020, nos termos do § 7º art. 26 da Lei nº 9.514/97, instituído do documento de arrecadação do município de Patos-PB, registro feito à vista da prova do pagamento, do imposto de transmissão inter vivos, por intermédio da guia 2020/1225919, mediante recolhimento aos 19/10/2020, no valor de R\$ 8.400,00, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel dessa matrícula, avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), fica CONSOLIDADA em favor do(a)(s) fiduciário(a)(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, anteriormente qualificado(a)(s), considerando que o(a) fiduciante WILSON DANIEL DOS SANTOS e seu cônjuge MARINALVA CAVALCANTE FERREIRA SANTOS, anteriormente qualificado(s), após ter sido intimado(a) pessoalmente em 23/09/2020, o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) não procedeu(ram) à quitação da dívida, “não purgou a mora” do referido prazo legal, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, o(a)(s) proprietário(a)(s) somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão.** Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$386,40, MP no valor de R\$33,60, FARPEN no valor de R\$ 22,19, ISS no valor de R\$ 105,00, sendo os Emolumentos R\$ 2100,00. **Selo Digital: AKR83127-8BSC.** O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 05 de novembro de 2020. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO.**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25.954 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Patos-PB, 05 de novembro de 2020. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$28,23, MP no valor de R\$2,45, FARPEN no valor de R\$ 1,37, ISS no valor de R\$ 7,67, sendo os Emolumentos R\$ 153,40. Selo Digital: AKQ69095-N4KJ. Confira a autenticidade em

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Assinatura
Caroline A. Trigueiro
Escrevente Autorizada

<https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, Georgiane A. Trigueiro Pegado; Escrevente do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fe.

Georgiane A. Trigueiro Pegado
Escrevente

